



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 425/2020.

Institui co-financiamento para atendimento em Oftalmologia, no Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre/RS.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e considerando:

- a Portaria de Consolidação nº 2, anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

- a Portaria SAS/MS nº 288/08, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;

- as Portarias SAS/MS nº 920/11 e 269/13, que estabelecem critérios ao Tratamento Clínico do Glaucoma.

RESOLVE:

Art. 1º Co-financiar, através de recursos do Tesouro do Estado, o Serviço de Oftalmologia do Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre, CNES 2237881.

Art. 2º As referências para o referido Serviço são todos os municípios da 3ª e 7ª Coordenadorias Regionais de Saúde.

Art. 3º O valor de repasse será de R\$15.000,00(quinze mil reais) mês.

Art. 4º O recurso a que se destina esta Portaria será para custeio exclusivo ao Tratamento de Glaucoma e Cirurgia da Visão de Alta Complexidade em Corpo Vítreo, Retina, Coróide e Esclera (Forma Organizacional 04.05.03).

Parágrafo Único: Essa alteração deverá constar no contrato do prestador, ficando sob responsabilidade, da referida inclusão, da SMS de Porto Alegre.

Art. 5º O acesso ao Serviço se dará pelo Departamento de Regulação Estadual.

Art. 6º O desempenho do Serviço na assistência e no uso do recurso será monitorado mensalmente pela SES que, se necessário, fará nova repactuação ou o cancelamento desta complementação a qualquer tempo.

Art. 7º A vigência desta portaria é de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de junho de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde